

PROJETO DE LEI

Nº 112/2012

Lei Nº 10.066

AUTÓGRAFO Nº 140/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOSÉ BENEDITO ZANALDO" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº. 112 /2012

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ BENEDITO ZANALDO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada "JOSÉ BENEDITO ZANALDO" a Rua 107, do bairro Parque São Bento, que se inicia na Rua Eliéder de Fátima Domingos Militão e termina no *cul de sac*, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1948 - 2010".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 9.681, de 20 de julho de 2011

S/S, 27 de março de 2012.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador

VEREADOR FRANCISCO FRANÇA DA SILVA - PT
Avenida Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto Boa Vista - Gabinete 3
Fone: 15 3238-1133



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

02
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
28-03-2012 10:51:11 110865 2/2



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto revoga a Lei 9.681, de 20 de julho de 2011, o que é necessário devido à existência de "cul de sac", dessa forma sanando um problema técnico de denominação de via pública.

Sendo assim, o que denominado anteriormente de José Benedito Zanaldo as Ruas 107, 108 e 109 passando a ser somente a Rua 107, do mesmo loteamento.

Diante disso, requiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 27 de março de 2012.

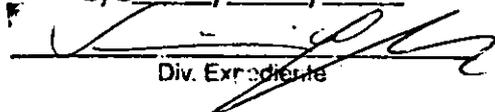

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador

Recebido na Div. Expediente

28 de março de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 29 / 03 / 12


Div. Expediente

Recebido em 30/03/12


Suellen Souza de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** JOSÉ BENEDITO ZANALDO **

MATRÍCULA:
115477 01 55 2010 4 00122 250 0065212-89

SEXO MASCULINO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO - 61 ANOS DE IDADE
-------------------	---------------	---

NATURALIDADE MARISTELA-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 5162269	ELEITOR SIM
------------------------------	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
ALFREDO ZANARDO e AURORA MORÉ ***
RESIDENTE À RUA DR. MOREIRA SALES, 742, VILA ASSIS, SOROCABA, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZ - ÀS 15:10 H	DIA 16	MÊS 02	ANO 2010
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL REGIONAL, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
insuficiência respiratória aguda, falência múltipla de órgãos, neoplastia de pulmão, tabagista ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Consolação, nesta cidade	DECLARANTE ANDERSON ZANALDO, FILHO DO FALECIDO **
--	--

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. EVARISTO B. NUNES CRM N° 133207

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Observações: O falecido era casado com a Sra. Maria Eunice Pinheiro Zanaldo, deixou bens, não deixou testamento, deixou os filhos: Douglas (33), Anderson (32), Viviane (31) e Hellen (28) anos de idade respectivamente, era eleitor nesta cidade.***

cartório
1º Registro
Civil
Sorocaba SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
SOROCABA, 24 de fevereiro de 2010

Kléber-Lúcio Santos da Silva
Escrivente Autorizado

EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R\$: Ao IPESP: R\$: Total: R\$: Guia: /

cartório
1º Registro
Civil
Sorocaba SP

Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110
Fone/Fax: (15) 3232-1727 - site: www.rcsorocaba.com.br
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

Lei Ordinária nº : 9681

Data : 20/07/2011

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "José Benedito Zanaldo" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências**LEI Nº 9.681, DE 20 DE JULHO DE 2011**

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ BENEDITO ZANALDO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 221/2011 - autoria do Vereador Francisco França da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ BENEDITO ZANALDO" as Ruas 107, 108 e 109, do Parque São Bento, que se iniciam na Rua 99 e terminam na Avenida 3, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1948 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de julho de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINNISCALCO DUARTE CHINELATTO

Secretário de Negócios Jurídicos em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 112/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Francisco França da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “José Benedito Zinaldo” a Rua 107, localizada no Parque São Bento, com início na Rua Eliéder de Fátima Domingos Militão e término em *cull-de-sac*, do mesmo parque, nesta cidade.

Fica revogada a Lei nº 9.681, de 20 de julho de 2011.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

(W. Su)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

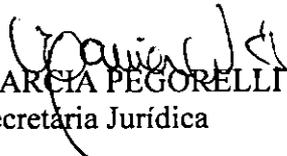
"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 03 de abril de 2012.


Suellen Scuta de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

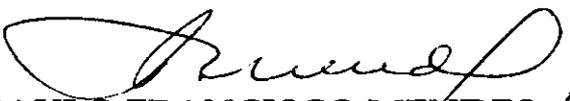
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

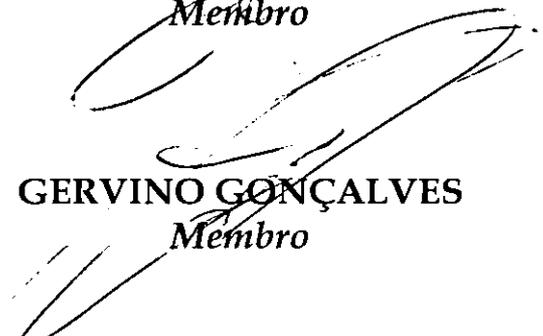
SOBRE: o Projeto de Lei nº 112/2012, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre denominação de "JOSÉ BENEDITO ZANALDO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de abril de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA So. 21/2012

APROVADO REJEITADO

EM 19/1/04 / 2012



PRESIDENTE

09



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0249

Sorocaba, 19 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 e 147/2012, aos Projetos de Lei nºs 385/2011, 102, 112, 115, 119/2012, 629, 631, 632, 383/2011 e 40/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

AUTÓGRAFO Nº 140/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ BENEDITO ZANALDO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 112/2012 DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ BENEDITO ZANALDO" a Rua 107, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Eliéder de Fátima Domingos Militão e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1948 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 9.681, de 20 de julho de 2011.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE MAIO DE 2012 / Nº 1.527

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 10.066, DE 3 DE MAIO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ BENEDITO ZANALDO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 112/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ BENEDITO ZANALDO” a Rua 107, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Elzézer de Fátima Domingos Militello e termina em cul-de-sac, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1948 - 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 9.681, de 20 de Julho de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto revoga a Lei nº 9.681, de 20 de julho de 2011, o que é necessário devido à existência de “cul-de-sac”, dessa forma sanando um problema técnico de denominação de via pública.

Sendo assim, o que denominado anteriormente de Sérgio de Moraes as Ruas 107, 108 e 109 passando a ser somente a Rua 107, do mesmo loteamento.

Diante disso, requiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 27 de março de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.066, DE 3 DE MAIO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ BENEDITO ZANALDO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 112/2012 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ BENEDITO ZANALDO” a Rua 107, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Eliéder de Fátima Domingos Militão e termina em cul-de-sac, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1948 – 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 9.681, de 20 de Julho de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
 Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
 Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
 Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
 Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
 Chefe da Divisão de Protocolo Geral
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
 cumulativamente



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.066, de 3/5/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto revoga a Lei nº 9.681, de 20 de julho de 2011, o que é necessário devido à existência de “cul-de-sac”, dessa forma sanando um problema técnico de denominação de via pública.

Sendo assim, o que denominado anteriormente de Sérgio de Moraes as Ruas 107, 108 e 109 passando a ser somente a Rua 107, do mesmo loteamento.

Diante disso, requeiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 27 de março de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador